ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 018/2020

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **MAILSON DE OLIVEIRA**

Voto do Vereador Luiz César Timóteo Da Silva Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Diego Uesllei De Souza – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, 05 de Junho de 2020

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Presidente

MAILSON DE OLIVEIRA
Relator

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Membro